

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Ubiratan SANDERSON)

Proíbe que pessoas condenadas por crimes de corrupção ocupem o cargo de Presidente da República, ainda que descondenadas.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica vedada a assunção ao cargo de Presidente da República Federativa do Brasil de pessoas condenadas por crime de corrupção em primeira instância, ainda que a decisão venha a ser revertida ou anulada pela Suprema Corte brasileira, em razão de ausência de idoneidade moral para ocupar o cargo.

Art. 2º Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem como objetivo de proibir que pessoas condenadas por crimes de corrupção ocupem o cargo de Presidente da República, ainda que a decisão de primeira instância venha a ser revertida ou anulada pela



Suprema Corte brasileira, em razão de ausência de idoneidade moral para o ocupar o cargo.

A corrupção é um dos maiores males enfrentados pelas democracias ao redor do mundo. Ela compromete a justiça social, prejudica a distribuição de recursos essenciais à população e mina a confiança da sociedade nas instituições públicas. O combate à corrupção é, portanto, um pilar fundamental para a construção de um Brasil mais justo, transparente e ético. No entanto, embora a condenação em primeira instância não seja definitiva em termos legais, ela gera um forte impacto moral e simbólico, que pode comprometer a confiança do eleitorado e das instituições no futuro presidente da República, a exemplo do atual presidente do país.

Este projeto visa assegurar que a pessoa eleita para o cargo de Presidente da República tenha não apenas a capacidade técnica, mas também a idoneidade moral necessária para exercer a mais alta função do poder executivo. **A condenação por corrupção, mesmo que revertida ou anulada pela Suprema Corte brasileira, é um indicativo de que a pessoa não preenche os requisitos éticos necessários para ocupar uma posição de tamanha responsabilidade, especialmente considerando que o chefe do Executivo Federal possui amplos poderes sobre a administração pública, orçamento nacional e outras funções de extrema relevância para a sociedade.**

O foco não está em penalizar alguém que venha a ser absolvido em instâncias superiores, mas sim em garantir que, enquanto não houver uma decisão final, a integridade do cargo



de Presidente da República não seja comprometida por figuras que tenham sido envolvidas em práticas corruptas. **O cargo de Presidente da República exige, acima de tudo, um compromisso inquestionável com os valores da ética, da honestidade, da moralidade e do respeito à Constituição.**

A medida proposta, além de fortalecer a confiança pública nas instituições do Brasil, busca, ainda, dar um exemplo claro de que a corrupção não pode ser tolerada em nenhuma esfera do poder, principalmente quando se trata de liderar a nação.

Assim, com base nos argumentos expostos, esta proposta visa contribuir para a construção de um Brasil mais justo, transparente e ético, e garantir que as mais altas esferas do poder sejam ocupadas por indivíduos que atendam, não apenas aos requisitos legais, mas também aos princípios morais exigidos pela sociedade.

Forte nessas razões, solicito o apoio dos parlamentares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2025.

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal (PL/RS)

